



Processo: TC 030.793/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Interessado: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Maranhão.

Responsáveis: Associação de Assistência à Carência Social (00.847.303/0001-44); e Benilde Maria Botentuit do Nascimento (471.809.003-20)

Advogado/Procurador: não há

ATESTADO DE CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

1. Em cumprimento ao **Acórdão 444/2017-TCU-Plenário**, Sessão Ordinária de 15/3/2017, Ata 8/2017 (peça 47), foram notificados os responsáveis em epígrafe por meio dos Ofícios 600 e 601/2017, de 23/6/2017 (peças 60 e 61), tendo ambos tomado ciência conforme ARs em 6/7/2017 (peças 62 e 63), não tendo sido interposto qualquer recurso.

2. Registra-se que, em virtude de tentativas anteriores, ainda na fase citatória, que demonstraram que os endereços constantes da base da Receita Federal, relativamente aos responsáveis, não eram mais consistentes, foi empreendida identificação de endereço alternativo, por meio de ligação telefônica entre servidora do TCU e a responsável/representante legal da Associação (peças 22 e 23), razão por que os ofícios de notificação de acórdão condenatório foram endereçados a novo destino.

3. Não obstante as notificações efetivas narradas no início, registra-se, ainda, que houve uma primeira notificação de ambos os responsáveis, via Ofícios 211 e 212/2017-TCU/Secex-RN (peças 52 e 53), mas que trouxe, em retorno, Avisos de Recebimento dos Correios em que não fizeram menção aos ofícios (peças 58 e 59), decidindo-se, então, empreender novas e efetiva notificações, por meio dos Ofícios 600 e 601/2017-TCU/Secex-RN.

4. Assim, o *decisum* transitou em julgado em 22/7/2017 (peças 64 e 65) e feitos os registros no Cadirreg; a inexistência de erros materiais foi registrada nos autos (peça 50); atesta-se, pois, o caráter definitivo do julgado.

5. Portanto, propõe-se a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis, nos termos da Resolução-TCU 178/2005 c/c art. 43, inciso V, da Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/RN, em 25 de julho de 2017.

(assinou eletronicamente)

Adriano de Sousa Maltarollo
Assessor - AUFC – Matr. 3391-0

(Atestado emitido com base em delegação de competência – Portaria Secex/RN nº 2/2013)